



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.620.282/0001-92, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 569, Centro, Princesa/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observado as condições e especificações constante no presente aviso e seus anexos. O presente aviso está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 16/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2135/2024 e alterações posteriores.

Órgão Interessado: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Critério de Julgamento: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de inscrições em cursos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme discriminado a seguir:

Contratação da empresa CNM CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, para o fornecimento de 3 inscrições para o evento “XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, o qual acontecerá na cidade de Brasília/DF nas datas de 18 a 21 de maio de 2026.



1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: 16 de março de 2026 as 14:00

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de inscrições para a XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme discriminado a seguir:

Contratação de empresa, para o fornecimento de 3 inscrições para o evento “XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovido pela CNM CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS”, o qual acontecerá na cidade de Brasília - DF nas datas de 18 a 21 de maio de 2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa, para o fornecimento de 3 inscrições para o evento “XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovido pela CNM CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS”, o qual acontecerá na cidade de Brasília - DF nas datas de 18 a 21 de maio de 2026.	Inscrições	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Total (R\$)					R\$ 1.800,00

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme justificativas técnicas constantes no processo administrativo.



3.2 A empresa a ser contratada deverá encaminhar, quando solicitada pela Administração, a proposta comercial e os documentos de habilitação necessários, os quais serão analisados pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal.

3.3 O envio da documentação e da proposta poderá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, através do Portal do Cidadão do Município, disponível no endereço: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/detalhar/1> mediante protocolo no assunto “Compras e Licitações”, subassunto “Compras – Inexigibilidade de Licitação”, ou outro meio formal definido pela Administração.

3.4 Para realizar o envio eletrônico da documentação, a empresa deverá estar cadastrada no sistema do Portal do Cidadão. Caso ainda não possua acesso, deverá selecionar a opção “Cadastre-se” na página inicial e seguir as instruções para realização do cadastro.

3.5 Informações adicionais acerca do cadastro ou da liberação de acesso ao sistema poderão ser obtidas junto ao setor de Compras da Câmara Municipal, pelo WhatsApp (49) 99128-9202.

3.6 É de responsabilidade da empresa o correto encaminhamento da documentação e o acompanhamento do protocolo gerado, não sendo considerados documentos protocolados em assunto ou setor diverso daquele indicado pela Administração

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados via e-mail, juntamente com a proposta de preços:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Municipais,



expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou *Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no Aviso, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser realizada diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de recursos próprios, conforme segue:

CÂMARA DE VEREADORE DO MUNICIPIO DE PRINCESA/SC

Dotação	Órgão/Unidade	Ação Elemento	Saldo Orçamentario
230	1/1 2066	3339040050000000000	150070000000

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A Câmara de Vereadores do Município de Princesa/SC poderá revogar a inexigibilidade de licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.

6.4 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.6 As omissões do presente Aviso serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Princesa/SC, 17 de março de 2026.

SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO
Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa/SC

EMANOELA LAMBERTY
ASSESSOR JURIDICO

